



Multas do regulador animam advogados de Concorrência

PT e Zon entendem que a decisão da Autoridade da Concorrência foi "injusta". Segue-se recurso para tribunal.

Tatiana Canas

tatiana.canas@economico.pt

A multa astronómica que a Autoridade da Concorrência (AdC) aplicou à Portugal Telecom (PT) e à Zon é apenas o princípio de uma longa batalha jurídica que se adivinha nos tribunais. Com o valor histórico da multa fixado em 53 milhões de euros, este é um caso que promete agitar o sector de Concorrência na advocacia portuguesa.

Através da Vieira de Almeida & Associados (VdA), escritório que assessora a PT, o grupo vai recorrer do veredicto da AdC, que o multa em 48 milhões de euros. Para isso, a equipa de advogados liderada por Nuno Ruiz dispõe de um prazo de 20 dias contados desde dia 2 de Setembro, data em que a decisão foi conhecida das partes.

Nuno Ruiz lidera o departamento de Concorrência e Comunitário na VdA. O advogado conta com um grupo de mais cinco advogados e o seu trabalho ganhou mediatismo há dois anos, quando esteve nos bastidores das três principais derrotas que ditaram a não recondução do então presidente da AdC, Abel Mateus.

"A AdC desperdiçou oportunidades importantes de ser mais eficaz e de se fazer respeitar", disse à época Nuno Ruiz ao Diário Económico. Brisa, PT e o sector farmacêutico foram os três clientes que puseram Abel Mateus em xeque.

Do lado da Zon, o processo não deve sofrer grandes variantes. Com o mesmo prazo para recorrer para o Tribunal de Comércio, de que cabe ainda recurso para o Tribunal da Relação, a firma liderada por Rodrigo Costa tem uma estratégia diferente da PT, mas partilha de alguns pontos em comum.

Com uma multa de cinco milhões de euros, a Zon considera igualmente injustificada a deliberação da AdC. A prestar apoio ju-

rídico à Zon está a PLMI, encabeçada pelo especialista em Concorrência, José Luis da Cruz Vilaça.

O ex-secretário de estado encabeça a maior equipa do sector do país. Cruz Vilaça, que presidiu ao grupo que fez a última revisão das leis deste sector, conta coordena uma equipa que tem mais um sócio, quatro advogados séniores, seis associados e uma consultora.

De entre os processos mais emblemáticos, a PLMJ conseguiu importantes vitórias em tribunal com clientes como a

UNICER (2000), a Galp Energia (2008), a Bayer (2005) ou a Microsoft. Para além do governo português, a nível internacional, Cruz Vilaça assiste a República Checa e uma série de empresas internacionais.

Até ao spin-off realizado em 2007, a PT e a Zon eram a mesma empresa. Em 2002, o grupo foi acusado pela AdC de praticar abuso de posição dominante no acesso à banda larga. O abuso de posição dominante é uma prática restritiva proibida pela Lei da Concorrência. Assim, quando ocorre, é punida com a aplicação de uma coima.

A infracção alegadamente cometida pela PT/Zon em 2002 e 2003 foi o que se chama normalmente de "esmagamento de margem". Na prática, significa que a PT supostamente esmagava as margens de lucro dos seus concorrentes, impedindo-os de continuarem de forma rentável a oferecer os seus serviços. Isto porque a PT era, à data, a detentora da única rede de telecomunicações capaz de proporcionar tal serviço. Por ter um monopólio de serviços, a PT estava obrigada à "oferta grossista", ou seja, conceder acesso à rede aos seus concorrentes (ONI, Clix), para que também estes pudessem oferecer aos seus clientes finais acesso à Internet de banda larga.

O problema surgiu porque, segundo as investigações da AdC, a PT cobrava aos seus concorrentes um preço mais alto para lhes conceder acesso à rede, do que cobrava aos seus próprios clientes. Devido ao custo suportado pelos concorrentes da PT, estes só conseguiriam entrar no mercado retalhista se praticassem o "dumping" (venda dos serviços abaixo do preço de custo), o que implica uma rentabilidade negativa e consequentes prejuízos. Media Capital e ONI são exemplos de empresas que não resistiram e saíram do mercado. ■

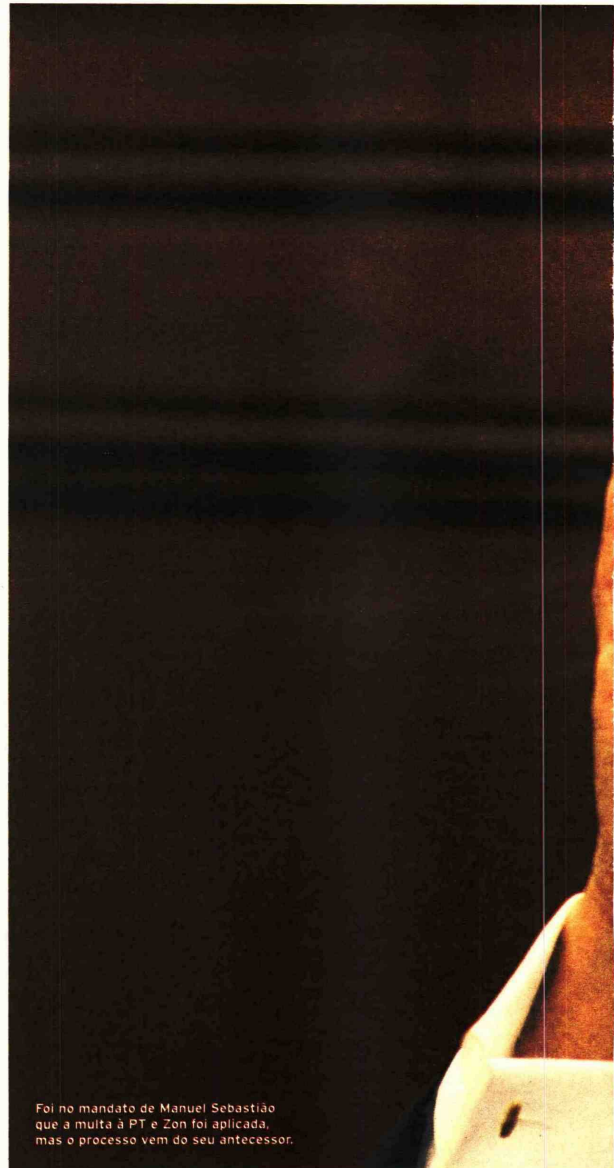
HISTÓRIA DO PROCESSO

● Há sete anos atrás, o grupo PT/Zon tinha o monopólio de serviços na área do acesso à banda larga.

● Por ser o único operador no mercado, a empresa de telecomunicações estava obrigada a deixar os concorrentes acederem à rede.

● Ao fazê-lo a um preço muito alto, a PT/Zon eliminaram concorrentes como a ONI ou a Clix neste segmento de negócio.

● A Autoridade da Concorrência deliberou que a prática da empresa de telecomunicações violou, durante dois anos, a Lei da Concorrência, através da figura do "abuso de posição dominante".



Foi no mandato de Manuel Sebastião que a multa à PT e Zon foi aplicada, mas o processo vem do seu antecessor.

ANÁLISE

O mérito da decisão

FREDERICO PEREIRA COUTINHO

Especialista em Concorrência da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira

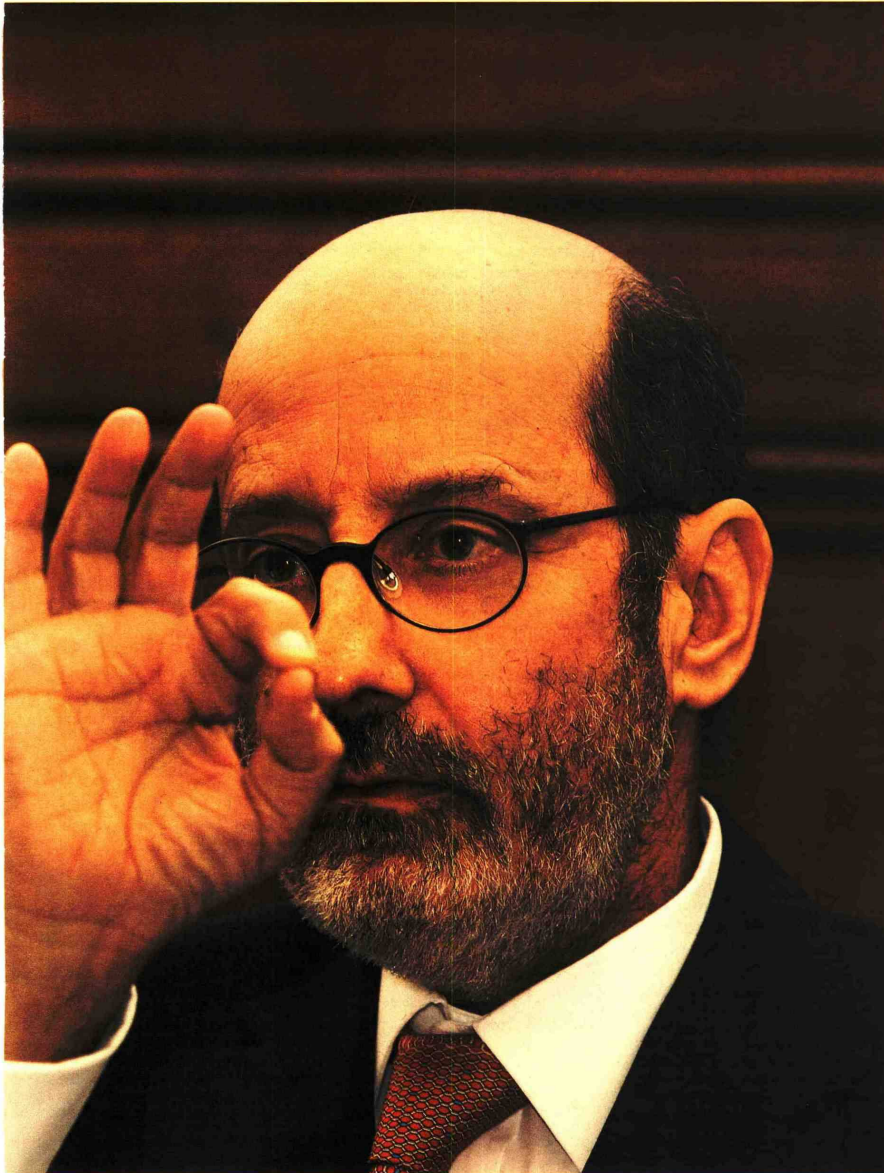
A decisão adoptada no passado dia 2 de Setembro é a terceira decisão de condenação por abuso de posição dominante emitida pela AdC.

A decisão tem como alvo a mesma empresa que sofreu as duas condenações anteriores (em 2007 e 2008), a PT (embora a ZON também tenha sido destinatária desta decisão, os factos em apreço foram praticados antes da cisão da empresa).

Não entrando no mérito da decisão, haverá, pelo menos, duas conclusões que se podem retirar.



João Paulo Dias



O que foi decisivo para o regulador no caso PT/Zon

Abuso da posição dominante deu azo a coima de 53 milhões.

(quatro) recursos entretanto interpostos pelas partes.

Tatiana Canas
tatiana.canas@economico.pt

Telecomunicações é dos sectores regulados pela Autoridade da Concorrência (AdC) sobre o qual há mais decisões. Por um lado, devido à modernidade deste segmento, que tem muitas inovações tecnológicas. Por outro, este é um ramo com inúmeras decisões a nível europeu. Saiba o que esteve em causa na decisão que a AdC tomou quanto ao grupo PT/Zon.

1 O QUE É "ABUSO DA POSIÇÃO DOMINANTE"?

É uma empresa usar o seu poder no mercado de forma a criar falsas barreiras à livre concorrência ou aumento sem justificação dos custos para outras partes.

2 COMO É QUE AS EMPRESAS QUEBRAM A LEI DO SECTOR?

Neste caso, a PT e a Zon eram os únicos que detinham uma rede de cobertura para aceder à banda larga. Por isso, tinham de deixar os concorrentes "ata-lhar" pelos seus serviços através duma "oferta grossista". Por fixarem preços elevados que impediram os concorrentes de ter lucro, a PT e a Zon violaram a Lei da Concorrência.

3 POR QUE É QUE O PROCESSO AINDA NÃO PRESCREVEU?

O prazo para estes casos é de cinco anos, com hipótese de alargamento até sete anos e meio. Começou em 2002.

4 O QUE ARRASTOU ESTE CASO DURANTE SETE ANOS?

Abusos de posição dominante são casos muito complexos. A AdC distinguiu três práticas violadoras da lei em simultâneo, a que acrescem os prazos dos

5 EM QUE CONSISTIU A DISCRIMINAÇÃO PRATICADA PELO GRUPO PT/ZON?

De acordo com as conclusões da AdC, o grupo da PT/Zon praticava um tarifário que só se favorecia a si mesmo, prejudicando a concorrência.

6 QUAIS OS CRITÉRIOS PARA FIXAR A COIMA?

A multa é determinada pela AdC tendo por referência com o volume de negócios das empresas arguidas. O valor fixado foram 2% do montante gerado. A PT/Zon sofreu a agravante de ainda ter afectado o comércio intracomunitário. ■

Segundo a AdC, o grupo PT/Zon não criou uma situação de igualdade para os concorrentes no acesso à banda larga.

"Estas decisões demonstram que existem instrumentos necessários para actuar em qualquer mercado".

Em primeiro lugar, uma decisão sobre factos ocorridos há seis anos dificilmente acautela o objectivo de garantir as condições de concorrência em qualquer mercado.

Em segundo lugar, o sistema permite uma descoordenação entre reguladores, neste caso a Anacom e a AdC, na medida em que a primeira terá

aprovado o tarifário que conduziu a esta condenação.

Este nível de coimas só se tornou possível com a legislação de concorrência aprovada em 2003 e com a criação de um regulador independente. Estas decisões demonstram que existem os instrumentos necessários para actuar em qualquer mercado. ■